



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0022511.2016

1- PREÂMBULO

a) ORDENADOR DE DESPESAS:

LEO JAIME DE MATOS OLIVEIRA- ORDENADOR DE DESPESAS AS SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

b) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0901.13.392.0059.2.070 - Manutenção dos Serviços Culturais, Folclóricos Artísticos
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

c) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

d) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

e) LOCAL DO CERTAME: RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000

f) DATA DE ABERTURA: 04 DE JANEIRO DE 2017.

g) HORA DA ABERTURA: 08H00MIN – HORARIO LOCAL

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, telefone (88)3648.1078, por intermédio da comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 190/2016, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia apurado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

2- DO OBJETO:

2.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DE BANDAS ARTISTICAS PARA O EVENTO "PUXA O FOLE", III CONCURSO DE SANFONEIRO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.2- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

3- DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



3.1- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 157.766,67** (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

4.2- Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º. (terceiro) dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º. do Art 22 da Lei nº. 8.666/93.

4.3- É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.4- A participação nesta licitação implica, automaticamente na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus anexos e leis aplicáveis.

4.5- O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder da representação, deverá fornecer procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

4.6- Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE não terá em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, p Presidente e os membros da CPL.

4.8- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pelo Presidente da CPL.

4.9- O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no site do TCM-CE (www.tcm.ce.gov.br)

4.10- Não Poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.11- Os Licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

4.12- Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

4.13- Os licitantes que façam parte conjugues, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

4.14- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.15- Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;

4.16- Que estejam concordat rias ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o.

5- DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O E PROPOSTA:

5.1- As licitantes dever o apresentar toda a Documenta o de Habilita o em 01 (uma) via a Proposta Comercial em 01 (uma) via, impressos/digitados, contidos em inv lucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detect vel qualquer intento de viola o de seu conte do, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITA O

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
TOMADA DE PRE OS N . 0022511.2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITA O
NOME DA LICITANTE:
CNPJ: **TEL:** **EMAIL:**
ENDERE O:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
TOMADA DE PRE OS N . 0022511.2016
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE:
CNPJ: **TEL:** **EMAIL:**
ENDERE O:

5.2-   Obrigat ria a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3- Os documentos de habilita o e a Proposta Comercial dever o ser apresentados junto a CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, credenciando seu representante legal, atrav s de procura o publica, pelo representante legal (s cio- Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cart rio e munido do documento de identidade. A n o apresenta o n o implicar  em inabilita o, no entanto, o representante n o poder  pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condi o atrav s do contrato Social, estatuto ou documento equivalente.

5.4- Qualquer pessoa poder  entregar os documentos de Habilita o e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma LICITANTE junto   COMISS O, sob pena de exclus o sum ria das LICITANTES representadas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



5.5- Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequencias exigidas no edital e rubricadas

5.5.1- A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentadas, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6- Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símili, internet, telegramas ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.7- A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

6.2- Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou previamente pelo presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequencia exigida no edital.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Quando se tratar de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filias. Caso a Empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- Os documentos da Habilitação consistirão de:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

6.3.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, devidamente atualizado e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, em conformidade com a Lei de Licitações;

6.3.1.2- Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

6.3.1.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhamento de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado e autenticados, com carimbo do registro, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto e contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticados, com carimbo

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



do registro e com objetivo compatível com a licitação, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo de registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.4- Alvará de funcionamento (atualizado).

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.2.1- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

6.3.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DEBITOS inscritos na Dívida Ativa Estadual ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa Estadual ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

6.3.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS**.

6.3.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.3.1- Certificado de Registro de Habilitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

6.3.3.2- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, demonstrado através de Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, o atestado deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

6.3.3.3-Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. (**Ref. LOTE I – ESTRUTURA DE APOIO**)

6.3.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

6.3.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por

mf



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



contador registrado no CRC e registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação dos balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedade por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

6.3.4.2- A avaliação para as LICITANTES será apurada através dos Demonstrativos do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definidos(s), calculados com 02(duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

a) Liquidez Geral (LG):

LG= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Circulante + Exigível a Longo Prazo)

6.3.4.3- Sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa

6.3.4.4- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

6.3.4.5- Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Uruoca-CE, com emissão até 72 (setenta e duas) horas anterior a abertura do certame. Para emissão da Declaração de Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência da empresa interessada, contrato Social e todos os aditivos, RG e CPF dos sócios, Cartão CNPJ, Procuração, RG e CPF do Procurador (caso seja procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticara documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação.

6.3.4.6- O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.3.4.7- A licitante deverá fornecer a título de informação, numero de telefone, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.3.5- QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.5.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011- DOU de 08/07/2011

6.4- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1- A Licitante deverá apresentar a relação das bandas, com as respectivas cartas de exclusividade ou outro documento hábil a comprovar a existência formal das bandas e o vínculo com a empresa para o objeto desta licitação (Ref. **LOTE VII- GRUPOS MUSICAIS**)

6.4.2- Declaração do LICITANTE, comprovando a fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo da **DECLARAÇÃO-EMPREGADOR PESSOA JURIDICA- ANEXO IV- Modelo I**

6.4.3- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que atende a todas as exigências



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



requeridas para habilitação na Tomada de Preços e que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-ANEXO IV- Modelo II**

6.4.4- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO ANEXO IV- Modelo V**

6.4.5- **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2008. ANEXO IV- MODELO III**

6.4.5.1- **As Microempresas ou empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) **Para as empresas registradas na Junta Comercial**- Certidão de enquadramento expedida pela junta Comercial (**certidão Simplificada**) conforme instrução normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio, ou;

b) **Para as empresas registradas do Registro Civil de Pessoas Jurídicas** - declaração nos termos legais.

6.4.5.2- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

6.4.5.3- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames de licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6- Nos casos de **microempresas e empresas de pequeno porte** havendo alguma restrição na Documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.6.1- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: a CPL reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, qualquer esclarecimento sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B"

7.1- As propostas comerciais conterão, no mínimo

7.1.1- O **ANEXO II-MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

7.2- Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.3- Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4- Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da Prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 7.5- Em situação em que a proposta vença da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta passando à condição de inválida.
- 7.6- No caso de a proposta vir se vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 7.7- Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.
- 7.8- Assinatura do representante legal.
- 7.9- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal.
- 7.9.1- Planilha de preços de acordo com o **ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o preço unitário de cada lote e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preços unitário de cada lote e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 7.10- Correção por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicar em sua proposta.
- 7.11- Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE. Tais como taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.
- 7.12- Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- 7.13- A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- 7.14- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequentemente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.15- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.
- 7.16- Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

8- DO PROCEDIMENTO:

- 8.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:
- 8.2- Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO Receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.
- 8.3- Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 8.4- Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.
- 8.5- Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á á abertura daqueles referente á documentação de habilitação.
- 8.6- A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 8.7- Proclamado do direito recursal, a COMISSÃO procederá á abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.
- 8.8- A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 8.9- Analisadas as propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará p resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de denúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 8.10- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura de Uruoca, e não será aceito interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.
- 8.11- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 8.12- A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará á disposição dos interessados da Comissão Permanente de Licitação, Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.
- 8.13- Se cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 8.14- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.
- 8.15- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 80666/93, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1- A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.
- 9.2- Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.
- a) **AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**
- 9.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.
- 9.3.1- Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- 9.3.2- Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, & 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.
- b) **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL - ENVELOPE "B"**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



9.4- Decorrido o prazo recursal referente á fase de habilitação, a COMISSÃO procederá á abertura da Proposta Comercial.

9.5- Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desse Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.
- d) Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele(s) superior(es) ao(s) estabelecido(s) no **ANEXO II** deste Edital.

9.5.1- Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

9.6- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.8- Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE. O adjudicatório tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1- Apresentar documentação referente á Regularidade Fiscal dentro da validade.

10.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.2.3- Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o contrato no prazo estabelecida é facultada à Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

11.1- O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



11.2- Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o **local previamente estabelecido pela mesma.**

11.2.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca- CE, com endereço à Rua João Rodrigues, 139, Centro- Uruoca-CE.

10.2.2- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12- DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

13.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.5- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

14.2- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Tomada de Preços Nº.0022511.2016 neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.3- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 14.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;
- 14.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.10 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

14.11- A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) Responsabilizar – se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens como de cada material, matéria- prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

16- DA RESCISÃO:

16.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações nº. 8.666
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.
16.2- A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 05 (cinco) dias.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1- Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida previa e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

17.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

17.2- Independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 2% (dois por cento) do valor POR LOTE do Contrato, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas; e

b) Rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

17.3- Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta

17.4 As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

18- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

18.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2- É reservado a Prefeitura Municipal de Uruoca –CE o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anula-la ou revoga-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.3- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito diretamente a **Comissão Permanente de Licitação**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE até 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

18.4- A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a **Comissão Permanente de Licitação**.

18.5- Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

18.6- O Andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Uruoca – CE, 16 de dezembro de 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

MARCIO GOMES FERREIRA
MEMBRO/APOIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DE BANDAS ARTÍSTICAS PARA O EVENTO "PUXA O FOLE", III CONCURSO DE SANFONEIRO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE.

1.1-Unidades Administrativas Proponentes:

Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 041/2014).

2- JUSTIFICATIVA:

Considerando o teor do art. 203, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que define como competência do Município de Uruoca "estimular quaisquer manifestações da cultura popular, bem como, se obriga a cultivar datas comemorativas de alta significação da Federação, do Estado e do Município.";

Considerando o teor do art. 206, Lei Orgânica do Município de Uruoca, que textualmente diz: "O Município promoverá e intensificará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, com o aproveitamento em atividades artesanais que deverão merecer tratamento especial.";

Considerando o teor do art. 260, Capítulo X, da Política Econômica, Lei Orgânica do Município de Uruoca, que textualmente, diz: "O Município promoverá o desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem – estar da população local, bem como para viabilizar o trabalho humano.".

Considerando o teor da Resolução nº 002/2015 do Conselho Municipal da Cultura, que propõe e incentiva a realização do II concurso de sanfoneiro do distrito de Campanário;

Considerando o potencial das festividades do Padroeiro do distrito de Campanário, realizada, anualmente, no período de 10 a 20 de janeiro, para atrair público suficiente para incrementar as receitas do comércio local;

Considerando que a realização do concurso de sanfoneiros, em sua segunda edição, a exemplo daquela realizada no ano anterior, tem o condão resgatar a cultura uruocuense, estimular a economia e aumentar a arrecadação de impostos e taxas para o Fisco Municipal;

Considerando que o Município, no sentido de atrair, numa só noite, mais de 10.000 (dez mil) pessoas para participar das festividades e incrementar a economia local, necessita contratar atrações de renome regional; e,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Considerando que o valor do dispêndio do Município de Uruoca com as despesas do III concurso de sanfoneiro, obrigatoriamente, será revestido em forma de taxas, impostos, criação de postos de trabalho e incremento de renda para a população local; e,

Considerando que no dia 17/01/2017, data da realização do III Concurso de Sanfoneiro do Distrito de Campanário, também, será realizada a reinauguração da praça da igreja matriz.

Ante os fundamentos acima elencados, urge a necessidade de contratação de atrações artísticas e estrutura para a realização do III Concurso de Sanfoneiro do Distrito de Campanário.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTE:

LOTE I - ESTRUTURA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	PALCO: Palco coberto com montagem e desmontagem, tipo arco, medindo 12 metros de frente com 8 metros de profundidade, (palco deverá ser montado com um dia de antecedência).	Diária	1
2	ÁREA DE SIDE STAGE: 6,0 X 4,0M; Piso elevado 2m, estrutura com andaime de alumínio reforçado tipo feeling. Modulado com plataformas 2x1m, em madeira compensado naval 22m e acabamento com perfil de alumínio reforçado tipo feeling (capacidade de carga mínima de 750kgf/m ²) coberta- colunas de sustentação em perfis P30, alumínio reforçado BOX TRUSS tipo feeling, no formato de 2 água. Lona blackout reforçado.	Diária	1
3	CAMARIM: aluguel de 01 camarins de 5 x 5m, em alumínio octonorm e fechamento em TS branco. Piso: elevado – COBERTURA: toldo 5 x 5m tipo chapéu de bruxa, 01 porta de acesso.	Diária	1

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: com as seguintes características mínimas: Mesa P.A.: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D Show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D Show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A.: 24v caixas line array – 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A. (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02	Diária	1

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A.: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha ProR 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Electronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estrutura de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Technica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct Box (IMP 3, Klark Tekinc, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamanha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main Power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A. e delays, cabeamento dimensionado para atender as



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor de delays. Aterramento geral dos sistemas.		
---	--	--

LOTE III – ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	ILUMINAÇÃO: aluguel de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 10 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Diária	1

LOTE IV – GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	GERADOR: locação de gerador móvel, com capacidade mínima de 180KVA, silenciado, operador e com no mínimo 10 horas de funcionamento.	Und	1

LOTE V- BANHEIRO QUIMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	BANHEIROS: locação de banheiros químicos individuais e portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, todo material de limpeza, higienizado e pessoal.	Und	10

LOTE VI – DIVULGAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	DIVULGAÇÃO: 10 faixas em tecido (morim) medindo 5x1m; 80 horas de carro de som volante; Elaboração de spot com 100 chamadas rádios.	Und	1

LOTE VII – GRUPOS MUSICAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	BANDA DE GRANDE PORTE: de renome nacional, estilo forró, sertanejo ou axé.	Cachê	1
2	BANDA DE MEDIO PORTE: de renome estadual estilo forró.	Cachê	1
3	BANDA DE MEDIO PORTE: de renome regional estilo pé de serra.	Cachê	1

4- PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 4.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no dia **17 DE JANEIRO DE 2017 NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO- CAMPANARIO/CE**, mediante ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

5- DO PAGAMENTO:

- 5.1- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme serviços prestados.
- 5.2- A contratada deverá apresentar nota fiscal/Fatura com os serviços prestados/fornecidos discriminados.
- 5.3- A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão competente, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.
- 5.4- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 6.1 As despesas referente a estes serviços correrão por contas das seguintes dotações orçamentarias:
0901.13.392.0059.2.070 - Manutenção dos Serviços Culturais, Folclóricos Artísticos
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

7- DO PRAZO CONTRATUAL:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



7.1 O contrato pertinente terá a duração de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Art. 57 da Lei 8,666/93, a partir da data de sua assinatura.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Tomada de Preços Nº.0022511.2016 neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 9.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;
- 9.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.9 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

Uruoca-CE, 16 de dezembro de 2016.


ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DE BANDAS ARTÍSTICAS PARA O EVENTO "PUXA O FOLE", III CONCURSO DE SANFONEIRO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO/URUOCA-CE, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

LOTE xxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT (R\$)	V. GLOBAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DE BANDAS ARTISTICAS PARA O EVENTO "PUXA O FOLE", III CONCURSO DE SANFONEIRO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital da Tomada de Preços nº 0022511.2016 e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$** (.....), conforme anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 4.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 4.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 4.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;
- 4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 4.9 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

- 5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir de dedo ano dea dedo ano de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.
- 5.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos dias(período) a..... de do ano de 20..., contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 6.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta devendo apresentar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente.
- 6.3 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 6.3.1- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLAÚSULA SETIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLAÚSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item **11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

11.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



11.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo da Tomada de Preços nº. 0022511.2016 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.4- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)
(Todas as declarações deverão esta em papel timbrado do licitante)

MODELO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

MODELO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. _____ cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



MODELO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, para fins de licitação que está enquadrada dentro do Art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

MODELO IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº _____, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



MODELO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____